



| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

EDITAL PROAC

PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADES	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL DO PROJETO				

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], proponente do projeto denominado “.....”, me comprometo a obter as autorizações necessárias dos detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial, quais sejam:

Detentor	Acervo/Imóvel/Bem Envolvido

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], proponente do projeto denominado “.....”, me comprometo a obter as autorizações acerca da cessão dos direitos de imagem de todos os envolvidos no registro audiovisual.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 1

Eu, , RG nº, CPF nº....., residente no endereço , bairro , CEP....., município de , me comprometo a participar do projeto ".....", como (função).

....., de de 2020.

.....
Assinatura do participante

OU

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 2

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA DO PARTICIPANTE	DATA
1)						
2)						
3)						
...)						

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS NO PROJETO

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], proponente do projeto denominado “.....”, declaro que não haverá participação de terceiros na execução deste projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], proponente do projeto denominado “.....” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho sede no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos.
2.1. Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
6. Não sou servidor do Governo do Estado de São Paulo.
7. Não estou inscrevendo projeto cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos do Programa de Ação Cultural – ProAC (Editais, ICMS ou Municípios) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.
8. Não estou inscrevendo projeto já apresentado de forma fragmentada ou parcelado por outro proponente, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual nº 54.275/2009.
9. Sou o titular dos direitos referentes à obra e estou disposto, caso o projeto seja selecionado, de ceder para a Secretaria de Cultura e Economia Criativa o direito de exibição com exclusividade para a janela de streaming e VOD durante dois anos, contados a partir da data da primeira exibição, e sem exclusividade por mais cinco anos, na plataforma #CulturaEmCasa e em programas e políticas do Governo do Estado de São Paulo, inclusive por meio de transmissão e radiodifusão, por emissoras públicas ou canais públicos de televisão por assinatura, com a possibilidade de migração da obra para mídia ou suporte diverso do original, desde que respeitados os direitos morais incidentes sobre a obra.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO VII - MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DO PROJETO

EDITAL PROAC Nº /2020

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?

II – Como se deu a execução do restante do projeto?

III - Descreva as atividades executadas após o envio do relatório anterior, com informações de:

- a) data:
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.



| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

ANEXO VIII - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS

Projeto:	
Proponente:	

FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor)	CNPJ / CPF	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	COMPROVANT E DE PAGAMENTO	VALOR
VALOR TOTAL					

Valor total dos Rendimentos:	
Outras observações pertinentes:	

data

Assinatura do Proponente

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], proponente do projeto denominado “.....”venho declarar que:

A conta-corrente abaixo identificada foi aberta no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:

Conta-corrente:

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO X - MODELO DE CONTRATO PESSOA JURÍDICA

CONTRATO Nº /
PROCESSO Nº /

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA
CRIATIVA E (A PESSOA JURÍDICA)
....., TENDO POR OBJETIVO O
LICENCIAMENTO DO CONTEÚDO
AUDIOVISUAL DENOMINADO
“..... (PROJETO)” RELATIVO AO
EDITAL DE LICENCIAMENTO DE
CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS
.....NO ESTADO DE SÃO
PAULO.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, na sede da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, na Rua Mauá, 51 – Luz – São Paulo, CNPJ nº 51.531.051/0001-80, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa, neste ato representada por sua Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura, XXXXXXXX, RG. nº XX.XXX.XXX-X e de outro lado a (pessoa jurídica), com sede à, CNPJ nº, neste ato representada por Sr.(a), RG. nº..... e CPF nº....., residente à, doravante denominado(a) **CONTRATADO** e (*somente no caso de contrato assinado por Cooperativa*) *o cooperado responsável pelo projeto Sr.(a), RG. nº..... e CPF nº....., residente à, doravante denominado(a)* **INTERVENIENTE-ANUENTE** e foi dito que em face do Concurso realizado para premiação de projetos de **NO ESTADO DE SÃO PAULO**, no qual o CONTRATADO sagrou-se vencedor, ressolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, bem como toda a legislação complementar relacionada ao ProAC, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes a espécie inclusive pela Resolução SC-27/2013, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado “.....”, contemplado no **EDITAL DE LICENCIAMENTO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAISNO ESTADO DE SÃO PAULO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXX mil reais). No presente exercício o valor onerará o subelemento econômico **PT** 13392121819860000 / **ND**. 339031-01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O repasse está condicionado à destinação de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual de 2020, sem o que, será considerado rescindido o contrato, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado integralmente, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017), especialmente aberta para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constitui ainda condição para realização do pagamento, a inexistência de registros em nome do CONTRATADO no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração e da efetivação dos desembolsos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento, a contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Este contrato será considerado rescindido caso a contratada não entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, a indicação da “conta corrente” aberta no Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após a emissão do Termo de Conclusão do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização do Secretário de Cultura e Economia Criativa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do aporte previsto na Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis antes da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excepcionalmente, mediante justificativa e prévia autorização do Secretário de Cultura e Economia Criativa, o prazo de execução poderá ser prorrogado, por prazo superior ao previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO PRODUTO

A **CONTRATADA** deverá entregar à **SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA** após a execução do projeto:

- a) Relatório Final do projeto, **conforme Anexo VII**.
- b) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
- c) Informativo de despesas, **conforme Anexo VIII**, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
- d) Assinatura do Termo de Licenciamento de Direitos Patrimoniais, **conforme Anexo XII**, firmado entre a Secretaria e o proponente contratado.
- e) Registro audiovisual finalizado em perfeitas condições de som e vídeo para exibição online, a ser entregue para a Secretaria, em formato físico (HD ou Pen Drive), resolução 4K ou full HD Extensão MPEG 4 ou MOV Codec H.264 ou H.265.
- f) Arquivo de texto com: release para imprensa, sinopse (máx. 3.200 caracteres), classificação indicativa, ficha técnica completa do espetáculo e mini-biografia do autor, diretor(es) e produtor (máximo 3.200 caracteres).
- g) Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme item 8.1.2 (Parâmetros Gerais), constando a aprovação do material de divulgação do projeto.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A **SECRETARIA** poderá utilizar, isoladamente ou não, elementos do CONTEÚDO AUDIOVISUAL, tais como fotografias, clipes, imagens, cartazes, material promocional, personagens, trilha sonora, trechos e partes e/ou quaisquer outros elementos que a caracterizam e/ou a integrem, desde que para fins promocionais, institucionais e/ou da respectiva divulgação, em todas as mídias e territórios, seja em meio físico ou virtual, por todo o período de proteção de direitos autorais e de imagem, sem que qualquer outro pagamento seja devido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **SECRETARIA** poderá promover exibições institucionais em suas dependências, ou em outra dependência designada, sem fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição deste contrato e respectivo Edital, a contratada estará sujeita às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89 e, no que couber, no estabelecido pela Resolução SC nº 27/2013, publicada no D.O.E. de 23/05/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do contrato, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado por um período de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268/2006.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria e Programa de Ação Cultural – ProAC e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail da proponente e/ou publicação no D.O.E., com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será, para a **SECRETARIA**, a única responsável pela execução do projeto e pelas obrigações de qualquer natureza perante terceiros relacionadas a respectiva execução, inclusive as indicadas neste **CONTRATO** e, neste sentido, exime a **SECRETARIA** de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** utilizará o valor do aporte exclusivamente para pagar despesas relacionadas ao Registro e Licenciamento, desde que estejam previstas na planilha orçamentária apresentada no momento da inscrição e de acordo com as normas contidas nas portarias do Manual de Prestação de Contas.

I. Caberá à CONTRATADA:

1. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital do Concurso.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
3. Entregar os itens conforme a Cláusula Oitava deste contrato.
4. Cumprir a proposta de Contrapartida.
5. Para os fins de comprovação, enviar os itens descritos na Cláusula Oitava deste Contrato.
6. Realizar aplicação financeira do valor e utilizar os rendimentos na realização do projeto.
7. Havendo saldo remanescente de recursos, a CONTRATADA deverá solicitar à Secretaria o recolhimento dos valores para o Fundo Especial de Despesa.
8. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
9. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa e o ProAC nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do ProAC, disponível no site <http://www.proac.sp.gov.br> e em formato físico na Secretaria de Cultura e Economia Criativa.
10. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio do e-mail comcultura@sp.gov.br, telefone: (11) 3339-8161.
11. Submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração - no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração, exceto quanto ao disposto no subitem '9.5' dos Parâmetros Gerais do Edital (Parte II). Em hipótese alguma será admitida alteração da contratada e do objeto do projeto.

II. Caberá ao INTERVENIENTE-ANUENTE:

(este item aplica-se somente no caso de Cooperativa)

1. Realizar o projeto conforme especificado no Edital.
2. Prestar informações ao Contratado para o correto cumprimento do contrato.
3. Responder obrigatoriamente e solidariamente pelo inadimplemento do CONTRATO no caso de devolução de quantias recebidas, conforme previsto no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais, conexos e de imagem relacionadas à realização do conteúdo audiovisual, garantindo que possui o direito de celebrar o presente **CONTRATO** e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros.

Fica ajustado, portanto, que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- I. Todos os contratos, licenças, autorizações e cessões dos que participaram, de qualquer forma, da produção do espetáculo, incluindo roteiristas, atores, diretores, autores da trilha sonora e demais profissionais;
- II. Todas as licenças para sincronização de obras musicais protegidas pelo direito autoral no conteúdo audiovisual; e
- III. Todas as licenças de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais e conexos relacionados à produção do espetáculo e conteúdo audiovisual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** declara que, quando aplicável, contratou profissionais nos termos da legislação trabalhista, eximindo a **SECRETARIA** de quaisquer reivindicações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho relativas à realização do conteúdo audiovisual, em quaisquer territórios.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** exime a **SECRETARIA** de qualquer tipo de responsabilidade indicada nos itens acima e deverá reembolsar a **SECRETARIA**, caso esta venha a ser cobrada ou condenada ao pagamento de quaisquer verbas relacionadas às responsabilidades indicadas neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de a **SECRETARIA** ser demandada judicial ou extrajudicialmente por eventual violação a direitos de terceiros decorrente da exibição do **CONTEÚDO AUDIOVISUAL** pela **CONTRATADA** ou por terceiros autorizados pela **CONTRATADA**, esta se obriga a assumir a defesa dos interesses da **SECRETARIA**, e a requerer a sua imediata exclusão do polo passivo da lide, obrigando-se a lhe indenizar, preferencialmente por meio extrajudicial, em caso de quaisquer prejuízos destas naturezas imputados à **SECRETARIA**. Neste caso, a **SECRETARIA** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a esta tome todas as providências necessárias, arcando com os custos, bem como contratando profissionais de sua confiança.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de licenciamento da obra para a Secretaria será de 24 (vinte e quatro) meses de forma exclusiva e para difusão não comercial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após o período de 24 (vinte e quatro) meses, será feita a transferência para a Secretaria do direito de exibição e o direito de reprodução (cópia) da obra, por todo o prazo de proteção autoral da obra até que ela passe para domínio público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As **PARTES** deverão observar todas as leis e regulamentos válidos no Território ao cumprir as suas obrigações que constam do presente **CONTRATO**, e farão com que todos os seus empregados, agentes e quaisquer outras pessoas com quem contratem o cumpram, sendo certo que o respectivo descumprimento por quaisquer tais indivíduos não eximirá as **PARTES** do cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este **CONTRATO** não estabelece entre as **PARTES** nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, parceria ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contido no presente **CONTRATO**, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente **CONTRATO** constitui o pleno entendimento entre as **PARTES** e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas **PARTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A invalidade ou inexequibilidade de qualquer dispositivo contido neste **CONTRATO** não terá qualquer implicação quanto à validade de qualquer outro dispositivo nele contido e se qualquer dispositivo for considerado inválido ou ilícito de qualquer forma este **CONTRATO** permanecerá em vigor e deverá ser interpretado como se os dispositivos inválidos ou ilícitos não existissem.

PARÁGRAFO QUARTO - O presente **CONTRATO** obriga as **PARTES** por si, seus herdeiros, seus sucessores legais e cessionários.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados pela **CONTRATADA** nos termos do **REGULAMENTO**, no curso da contratação e na vigência deste **CONTRATO** causará sua imediata rescisão, sem direito a recurso.

PARÁGRAFO SEXTO - A **SECRETARIA** pode revogar a qualquer tempo o **REGULAMENTO**, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a) Cópia do Edital do Concurso.
- b) Projeto e documentação apresentados na inscrição.
- c) Cópia do projeto premiado.
- d) Cópia da Resolução SC-27/2013.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, Decreto 54.275, de 27 de abril de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

XXXXXXXXXXXXXX
Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
(Proponente)

ANEXO XI - MODELO DE CONTRATO PESSOA FÍSICA

CONTRATO Nº _____ / _____
PROCESSO Nº _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA
CRIATIVA E (A PESSOA FÍSICA)
....., TENDO POR OBJETIVO O
LICENCIAMENTO DO CONTEÚDO
AUDIOVISUAL DENOMINADO
“..... (PROJETO)” RELATIVO AO
EDITAL DE LICENCIAMENTO DE
CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS
.....NO ESTADO DE SÃO
PAULO.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, na sede da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, na Rua Mauá, 51 – Luz – São Paulo, CNPJ nº 51.531.051/0001-80, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa, neste ato representada por sua Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura, XXXXXXXX, RG. nº XX.XXX.XXX-X e de outro lado a (pessoa física), RG. nº..... e CPF nº....., residente à, doravante denominado(a) **CONTRATADO** e foi dito que em face do Concurso realizado para premiação de projetos de **NO ESTADO DE SÃO PAULO**, no qual o CONTRATADO sagrou-se vencedor, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, bem como toda a legislação complementar relacionada ao ProAC, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes a espécie inclusive pela Resolução SC-27/2013, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado “.....”, contemplado no **EDITAL DE LICENCIAMENTO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAISNO ESTADO DE SÃO PAULO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXX mil reais). No presente exercício o valor onerará o subelemento econômico **PT** 13392121819860000 / **ND**. 339031-01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O repasse está condicionado à destinação de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual de 2020, sem o que, será considerado rescindido o contrato, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado integralmente, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017), especialmente aberta para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constitui ainda condição para realização do pagamento, a inexistência de registros em nome do CONTRATADO no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração e da efetivação dos desembolsos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento, a contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Este contrato será considerado rescindido caso a contratada não entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, a indicação da “conta corrente” aberta no Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após a emissão do Termo de Conclusão do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização do Secretário de Cultura e Economia Criativa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do aporte previsto na Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias, caso o contratado solicite,

justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis antes da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Excepcionalmente, mediante justificativa e prévia autorização do Secretário de Cultura e Economia Criativa, o prazo de execução poderá ser prorrogado, por prazo superior ao previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO PRODUTO

A **CONTRATADA** deverá entregar à **SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA** após a execução do projeto:

- a) Relatório Final do projeto, **conforme Anexo VII**.
- b) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
- c) Informativo de despesas, **conforme Anexo VIII**, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
- d) Assinatura do Termo de Licenciamento de Direitos Patrimoniais, **conforme Anexo XII**, firmado entre a Secretaria e o proponente contratado.
- e) Registro audiovisual finalizado em perfeitas condições de som e vídeo para exibição online, a ser entregue para a Secretaria, em formato físico (HD ou Pen Drive), resolução 4K ou full HD Extensão MPEG 4 ou MOV Codec H.264 ou H.265.
- f) Arquivo de texto com: release para imprensa, sinopse (máx. 3.200 caracteres), classificação indicativa, ficha técnica completa do espetáculo e mini-biografia do autor, diretor(es) e produtor (máximo 3.200 caracteres).
- g) Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme item 8.1.2 (Parâmetros Gerais), constando a aprovação do material de divulgação do projeto.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A **SECRETARIA** poderá utilizar, isoladamente ou não, elementos do CONTEÚDO AUDIOVISUAL, tais como fotografias, clipes, imagens, cartazes, material promocional, personagens, trilha sonora, trechos e partes e/ou quaisquer outros elementos que a caracterizam e/ou a integrem, desde que para fins promocionais, institucionais e/ou da respectiva divulgação, em todas as mídias e territórios, seja em meio físico ou virtual, por todo o período de proteção de direitos autorais e de imagem, sem que qualquer outro pagamento seja devido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **SECRETARIA** poderá promover exibições institucionais em suas dependências, ou em outra dependência designada, sem fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição deste contrato e respectivo Edital, a contratada estará sujeita às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89 e, no que couber, no estabelecido pela Resolução SC nº 27/2013, publicada no D.O.E. de 23/05/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do contrato, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado por um período de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268/2006.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria e Programa de Ação Cultural – ProAC e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail da proponente e/ou publicação no D.O.E., com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será, para a **SECRETARIA**, a única responsável pela execução do projeto e pelas obrigações de qualquer natureza perante terceiros relacionadas a respectiva execução, inclusive as indicadas neste **CONTRATO** e, neste sentido, exime a **SECRETARIA** de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** utilizará o valor do aporte exclusivamente para pagar despesas relacionadas ao Registro e Licenciamento, desde que estejam previstas na planilha orçamentária apresentada no momento da inscrição e de acordo com as normas contidas nas portarias do Manual de Prestação de Contas.

I. Caberá à CONTRATADA:

1. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital do Concurso.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
3. Entregar os itens conforme a Cláusula Oitava deste contrato.

4. Cumprir a proposta de Contrapartida.
5. Para os fins de comprovação, enviar os itens descritos na Cláusula Oitava deste Contrato.
6. Realizar aplicação financeira do valor e utilizar os rendimentos na realização do projeto.
7. Havendo saldo remanescente de recursos, a CONTRATADA deverá solicitar à Secretaria o recolhimento dos valores para o Fundo Especial de Despesa.
8. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
9. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa e o ProAC nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do ProAC, disponível no site <http://www.proac.sp.gov.br> e em formato físico na Secretaria de Cultura e Economia Criativa.
10. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio do e-mail comcultura@sp.gov.br, telefone: (11) 3339-8161.
11. Submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração – no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração, exceto quanto ao disposto no subitem '9.5' dos Parâmetros Gerais do Edital (Parte II). Em hipótese alguma será admitida alteração da contratada e do objeto do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais, conexos e de imagem relacionadas à realização do conteúdo audiovisual, garantindo que possui o direito de celebrar o presente **CONTRATO** e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros.

Fica ajustado, portanto, que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- I. Todos os contratos, licenças, autorizações e cessões dos que participaram, de qualquer forma, da produção do espetáculo, incluindo roteiristas, atores, diretores, autores da trilha sonora e demais profissionais;
- II. Todas as licenças para sincronização de obras musicais protegidas pelo direito autoral no conteúdo audiovisual; e
- III. Todas as licenças de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais e conexos relacionados à produção do espetáculo e conteúdo audiovisual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara que, quando aplicável, contratou profissionais nos termos da legislação trabalhista, eximindo a **SECRETARIA** de quaisquer reivindicações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho relativas à realização do conteúdo audiovisual, em quaisquer territórios.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** exime a **SECRETARIA** de qualquer tipo de responsabilidade indicada nos itens acima e deverá reembolsar a **SECRETARIA**, caso esta venha a ser cobrada ou condenada ao pagamento de quaisquer verbas relacionadas às responsabilidades indicadas neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de a **SECRETARIA** ser demandada judicial ou extrajudicialmente por eventual violação a direitos de terceiros decorrente da exibição do **CONTEÚDO AUDIOVISUAL** pela **CONTRATADA** ou por terceiros autorizados pela **CONTRATADA**, esta se obriga a assumir a defesa dos interesses da **SECRETARIA**, e a requerer a sua imediata exclusão do polo passivo da lide, obrigando-se a lhe indenizar, preferencialmente por meio extrajudicial, em caso de quaisquer prejuízos destas naturezas imputados à **SECRETARIA**. Neste caso, a **SECRETARIA** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a esta tome todas as providências necessárias, arcando com os custos, bem como contratando profissionais de sua confiança.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de licenciamento da obra para a Secretaria será de 24 (vinte e quatro) meses de forma exclusiva e para difusão não comercial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após o período de 24 (vinte e quatro) meses, será feita a transferência para a Secretaria do direito de exibição e o direito de reprodução (cópia) da obra, por todo o prazo de proteção autoral da obra até que ela passe para domínio público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As **PARTES** deverão observar todas as leis e regulamentos válidos no Território ao cumprir as suas obrigações que constam do presente **CONTRATO**, e farão com que todos os seus empregados, agentes e quaisquer outras pessoas com quem contratem o cumpram, sendo certo que o respectivo descumprimento por quaisquer tais indivíduos não eximirá as **PARTES** do cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este **CONTRATO** não estabelece entre as **PARTES** nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, parceria ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contido no presente **CONTRATO**, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente **CONTRATO** constitui o pleno entendimento entre as **PARTES** e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas **PARTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A invalidade ou inexequibilidade de qualquer dispositivo contido neste **CONTRATO** não terá qualquer implicação quanto à validade de qualquer outro dispositivo nele contido e se qualquer dispositivo for considerado inválido ou ilícito de qualquer forma este **CONTRATO** permanecerá em vigor e deverá ser interpretado como se os dispositivos inválidos ou ilícitos não existissem.

PARÁGRAFO QUARTO - O presente **CONTRATO** obriga as **PARTES** por si, seus herdeiros, seus sucessores legais e cessionários.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados pela **CONTRATADA** nos termos do **REGULAMENTO**, no curso da contratação e na vigência deste **CONTRATO** causará sua imediata rescisão, sem direito a recurso.

PARÁGRAFO SEXTO - A **SECRETARIA** pode revogar a qualquer tempo o **REGULAMENTO**, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a) Cópia do Edital do Concurso.
- b) Projeto e documentação apresentados na inscrição.
- c) Cópia do projeto premiado.
- d) Cópia da Resolução SC-27/2013.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, Decreto 54.275, de 27 de abril de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

XXXXXXXXXXXXXX

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura
(CONTRATANTE)



| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

(Proponente)

ANEXO XII-TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

TERMO DE LICENCIAMENTO DE
DIREITOS PATRIMONIAIS QUE
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, E A

_____.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Secretaria da Cultura e Economia Criativa, com sede na Rua Mauá, nº 51, nesta Capital, inscrito no CNPJ nº _____, doravante designado LICENCIADO, neste ato representado por _____ (qualificar) e, de outro lado, pessoa jurídica), com sede à , CNPJ nº, neste ato representada por (Pessoa Jurídica) Sr.(a), RG. nº..... e CPF nº....., residente à, doravante denominado(a) **CONTRATADO** e (somente no caso de contrato assinado por Cooperativa) o cooperado responsável pelo projeto Sr.(a), RG. nº..... e CPF nº....., residente à, / (Pessoa Física), RG. nº..... e CPF nº....., residente à, doravante denominada LICENCIANTE, firmam opresente TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS PATRIMONIAIS, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto o licenciamento de direitos patrimoniais da obra _____, detalhada no Anexo a esse instrumento, doravante denominada “OBRA”, de titularidade única e legítima do LICENCIANTE, para exclusiva utilização nas plataformas digitais e canais de divulgação do LICENCIADO, bem como na plataforma #CulturaEmCasa, desenvolvida pelo LICENCIADO.

Parágrafo único: O licenciamento, referido no “caput” desta cláusula, é gratuito, não acarretando a transferência de recursos financeiros ou materiais entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIANTE QUANTO AOS DIREITOS AUTORAIS

O LICENCIANTE é o único e exclusivo responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais, conexos e de imagem relacionados à realização do conteúdo audiovisual de todos os artistas intérpretes e executantes, nos termos dos artigos 49 e 90 da Lei federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, garantindo que possui o direito de celebrar o presente TERMO DE LICENCIAMENTO e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado, portanto, que são de responsabilidade do LICENCIANTE:

- I. Todos os contratos, licenças, autorizações e cessões dos que participaram, de qualquer forma, da produção do espetáculo, incluindo roteiristas, atores, diretores, autores da trilha sonora e demais profissionais;
- II. Todas as licenças para sincronização de obras musicais protegidas pelo direito autoral no conteúdo audiovisual; e
- III. Todas as licenças de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais e conexos relacionados à produção do espetáculo e conteúdo audiovisual.

Parágrafo Segundo: O LICENCIANTE é responsável por arcar com todo ônus por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros decorrentes do uso da OBRA, respondendo por todos e quaisquer danos causados ao LICENCIADO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

Parágrafo Terceiro: Caso o LICENCIADO, por questões referentes a direitos sobre a OBRA ou direitos conexos aos de autor, venha a ser cionado judicialmente, o LICENCIANTE deverá colaborar para a defesa do LICENCIADO e fornecer os subsídios necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA OBRA AO LICENCIADO

Fica autorizada a utilização e execução da OBRA nas plataformas digitais e canais de divulgação do LICENCIADO, bem como na plataforma #CulturaEmCasa, referidas na Cláusula Primeira deste contrato, ficando o LICENCIADO autorizado a fixar, reproduzir e comunicar ao público por qualquer meio suas execuções, inclusive por meio de transmissão e radiodifusão, por emissoras públicas ou canais públicos de televisão por assinatura, com a possibilidade de migração da obra para mídia ou suporte diverso do original, cabendo ao LICENCIANTE arcar com quaisquer despesas decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

Responde a LICENCIANTE por qualquer descumprimento das obrigações de sua responsabilidade, estabelecidas no presente ajuste, exceto por fato de terceiros, motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente ajuste vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, de ____/____/____ a ____/____/____, de forma exclusiva e para difusão não comercial.

Parágrafo único: Após o período de 24 (vinte e quatro) meses, remanescerá ao LICENCIADO o direito de exibição e o direito de reprodução (cópia), por todo o prazo de proteção autoral, até que a OBRA passe para domínio público, sem exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos que venham a surgir em decorrência de termo e que não se encontrem explicitados em suas cláusulas deverão ser avaliados pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 9.610/98 e demais normas de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Licenciamento será rescindido, a qualquer tempo, de pleno direito, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, ou por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em questão vigido, sujeito às sanções legalmente previstas para o inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em ____ vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também os subscrevem, para os devidos fins de direito.

São Paulo,

(LICENCIANTE)

(LICENCIADO)

TESTEMUNHAS

1._____

Nome:

C.P.F/M.F.

2._____

Nome:

C.P.F/M.F.

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO
ESPECÍFICO DO INSS-CEI**

Eu,, RG nº, CPF nº, residente no endereço, bairro, CEP, município de, proponente do projeto denominado “.....” venho declarar sob as penas da lei não possuo inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO XIV - MANUAL DE INSCRIÇÃO

1. Leia com atenção todo o regulamento do Edital antes de se inscrever.
2. Principalmente, atente-se para o link específico da inscrição, conforme o item IV e V (Parâmetros Específicos) do Edital. Há links diferentes para o mesmo Edital pois há diferenciação para proponentes Pessoa Física e Pessoa Jurídica.
3. As inscrições serão efetuadas na plataforma Proyas.
4. Para enviar uma proposta, é necessário possuir um perfil empreendedor. Caso não possua esse perfil, crie seu perfil antes de iniciar sua inscrição.
5. Portanto, para fins da inscrição na plataforma: **PROONENTE = EMPREENDEDOR.**
6. Seja objetivo e claro na descrição do seu projeto e envie todos os documentos, conforme o regulamento do Edital.
7. Não deixe para a última hora! Dúvidas são comuns durante o processo de inscrição, por isso quanto antes começar, mais tranquilidade terá para concluir seu projeto.
8. Certifique-se de salvar as informações como rascunho sempre que inserir algum dado importante, ou antes de concluir sua inscrição. Assim, não correrá o risco de perdê-la caso ocorra alguma intermitência no seu sinal de internet, por exemplo.
9. Inscrições efetuadas nos últimos minutos estão sujeitas ao não recebimento pela plataforma. O envio não é instantâneo e a sua velocidade depende de muitos fatores, especialmente da sua conexão com a internet. O horário válido para recebimento da proposta é o da confirmação do envio e não o momento em que você clica no botão "enviar".
10. Devido à sua extensão, inscrever-se por meio de um celular não é recomendado. Caso não seja possível utilizar outro meio de acesso à internet, como notebook ou computador, acesse a plataforma com o celular na horizontal.

PASSO A PASSO CRIAR O SEU PERFIL ANTES DE EFETUAR A INSCRIÇÃO

1) Acesse o Proyas

Clique no botão “**criar perfil empreendedor**”, presente na home do Proyas.



The screenshot shows the Proyas platform homepage. At the top, there's a navigation bar with links for 'EDITAIS', 'PROJETOS', 'PATROCINADORES', 'EMPREENDERES', 'CRIE SUA CONTA GRATUITAMENTE', and 'FAÇA SEU LOGIN'. The main headline reads 'Conectamos quem patrocina e quem executa projetos sociais'. Below this, there are two sections: 'Patrocinador' (with a dark blue icon) and 'Empreendedor' (with a teal icon). Each section has a brief description and a call-to-action button: 'Realize seu processo de seleção e monitoramento de projetos de forma informatizada e eficaz. Criar perfil patrocinador »' for Patrocinador, and 'Encontre centenas de editais para seus projetos e se conecte com diversos patrocinadores. Criar perfil empreendedor »' for Empreendedor. There are also buttons for 'SAIBA COMO SELECIONAR E MONITORAR PROJETOS SOCIAIS' and 'SAIBA COMO CAPTAR RECURSOS PARA O SEU PROJETO'.

Ou clique no botão “**crie sua conta gratuitamente**”, presente na parte superior direita do site. Se preferir, utilize este [link](#). Você verá a tela abaixo.



Crie sua conta gratuitamente

Bem-vindo! Em qual perfil você se encaixa?



Cidadão

Busque editais, acompanhe e recomende projetos e empreendedores

[CRIAR PERFIL CIDADÃO](#)



Empreendedor

Inscreve suas propostas em editais, dê visibilidade aos seus projetos e registre as evidências de suas iniciativas.

[CRIAR PERFIL EMPREENDEDOR](#)



Patrocinador

Faça a gestão completa do seu edital e acompanhe a execução dos projetos aprovados.

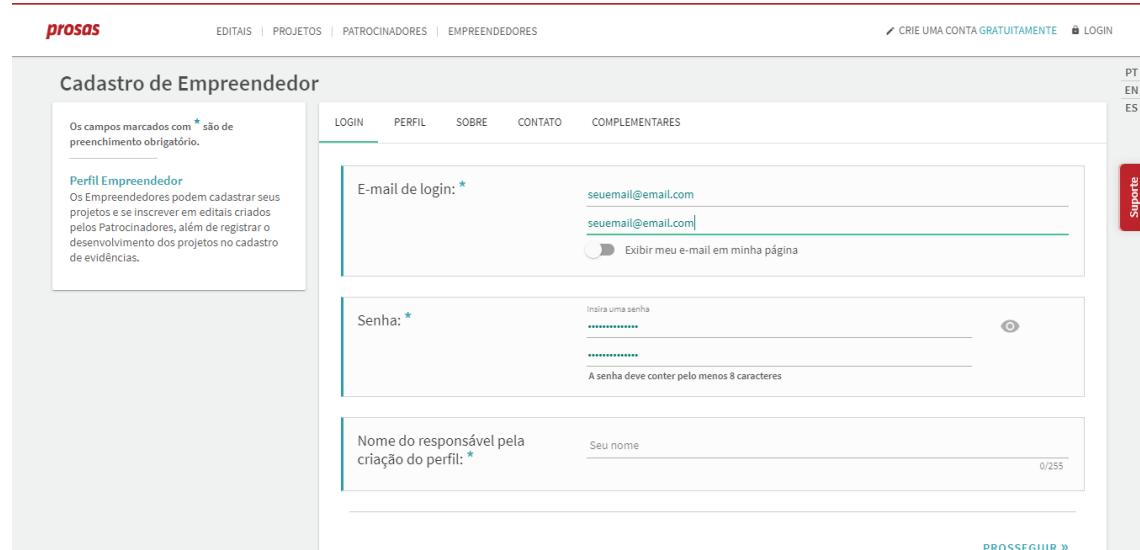
[CRIAR PERFIL PATROGINADOR](#)

Clique em “**criar perfil empreendedor**”.

2) Preencha o formulário

Lembrete: todos os campos que possuem um asterisco (*) são de preenchimento **obrigatório**.

Na **aba 1 — Login** você deve fornecer as informações que serão utilizadas para acessar o Prosas.



Cadastro de Empreendedor

Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.

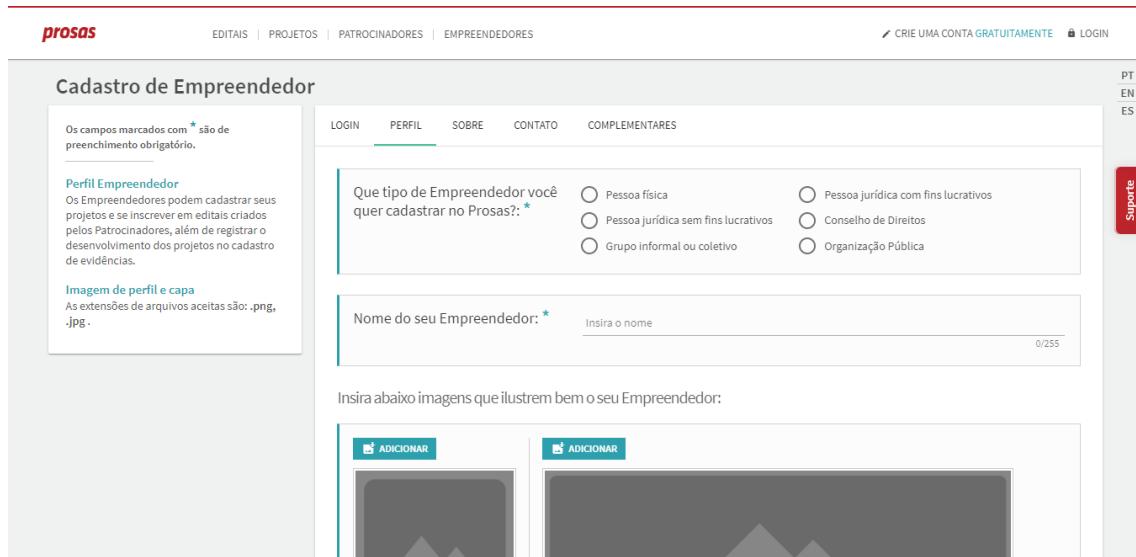
Perfil Empreendedor
Os Empreendedores podem cadastrar seus projetos e se inscrever em editais criados pelos Patrocinadores, além de registrar o desenvolvimento dos projetos no cadastro de evidências.

LOGIN	PERFIL	SOBRE	CONTATO	COMPLEMENTARES
E-mail de login: *	seuemail@email.com seuemail@email.com			<input type="checkbox"/> Exibir meu e-mail em minha página
Senha: *	***** *****			<input type="checkbox"/> A senha deve conter pelo menos 8 caracteres
Nome do responsável pela criação do perfil: *	Seu nome 0/255			

[PROSSEGUIR »](#)

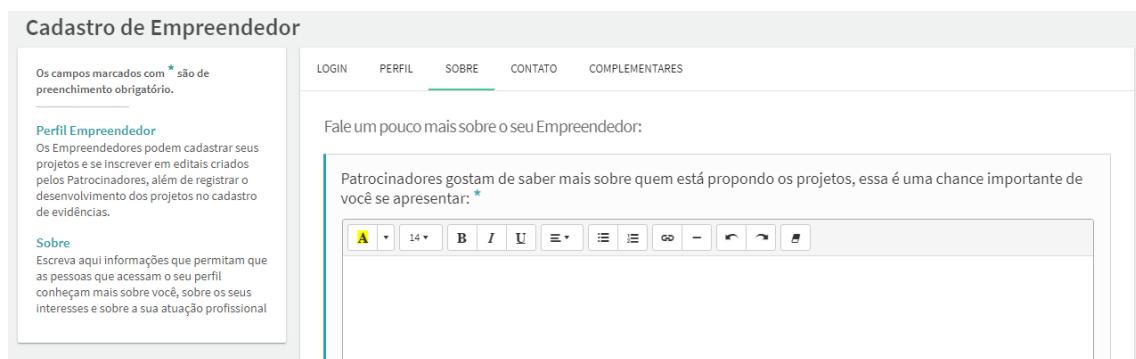
| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

Na aba 2 — Perfil - você deverá: escolher o seu tipo de empreendedor e fornecer as informações relacionadas à sua organização / conselho / pessoa, que é proponente. Importante ressaltar que nessa aba o único campo opcional é a imagem de capa.



The screenshot shows the 'Cadastro de Empreendedor' (Profile) section of the Prosas platform. At the top, there are tabs for LOGIN, PERFIL (selected), SOBRE, CONTATO, and COMPLEMENTARES. The left sidebar contains instructions for mandatory fields and sections for 'Perfil Empreendedor' and 'Imagen de perfil e capa'. The main area includes fields for 'Nome do seu Empreendedor' (Name) and a section for uploading images. A sidebar on the right provides language options (PT, EN, ES) and a support link.

Na aba 3 — Sobre - você deverá: descrever a instituição, inserir o seu CPF/CNPJ, conforme o Edital, selecionar suas as áreas de atuação, públicos e localidades em que ela atua.



The screenshot shows the 'Sobre' (About) section of the Prosas platform. It features a rich text editor for writing about the organization, a field for 'Patrocinadores gostam de saber mais sobre quem está propondo os projetos, essa é uma chance importante de você se apresentar:' (Patronage likes to know more about who is proposing the projects, this is an important chance for you to present yourself:), and a toolbar for text formatting.

Na aba 4 — Contato - podem ser fornecidas informações como telefone e endereço.

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

Cadastro de Empreendedor

Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.

Perfil Empreendedor
Os Empreendedores podem cadastrar seus projetos e se inscrever em editais criados pelos Patrocinadores, além de registrar o desenvolvimento dos projetos no cadastro de evidências.

LOGIN	PERFIL	SOBRE	CONTATO	<u>COMPLEMENTARES</u>
-------	--------	-------	---------	-----------------------

Preencha abaixo o endereço e telefones de contato do seu Empreendedor

Telefone: _____

Exibir meu telefone em minha página.

Endereço: *

CEP: _____

[« VOLTAR](#) [PROSSEGUIR »](#)

A aba 5 – Complementares deve ser utilizada para fornecimento de arquivos, sites, redes sociais e vídeos da instituição. O seu preenchimento é de caráter optativo.

Cadastro de Empreendedor

Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.

Perfil Empreendedor
Os Empreendedores podem cadastrar seus projetos e se inscrever em editais criados pelos Patrocinadores, além de registrar o desenvolvimento dos projetos no cadastro de evidências.

Arquivos
Esses arquivos serão públicos se inseridos!
Envie arquivos que estejam relacionados ao seu empreendedor, que ficarão disponíveis para download pelos outros usuários.
As extensões de arquivos aceitas são: .pdf, .jpg, .png, .xls, .docx, .txt.
É necessário associar uma descrição sempre que for adicionado um arquivo.

LOGIN	PERFIL	SOBRE	CONTATO	<u>COMPLEMENTARES</u>
-------	--------	-------	---------	-----------------------

As informações abaixo não são obrigatórias, mas podem permitir que os Patrocinadores conheçam mais sobre você.

Arquivos:

Esse arquivo será público se inserido!
Tamanho de arquivo indicado: inferior a 10MB

+

Sites:

Descrição: _____

Link █

+

Redes Sociais:

Facebook ▼ Link █

+

3) Finalize seu cadastro!

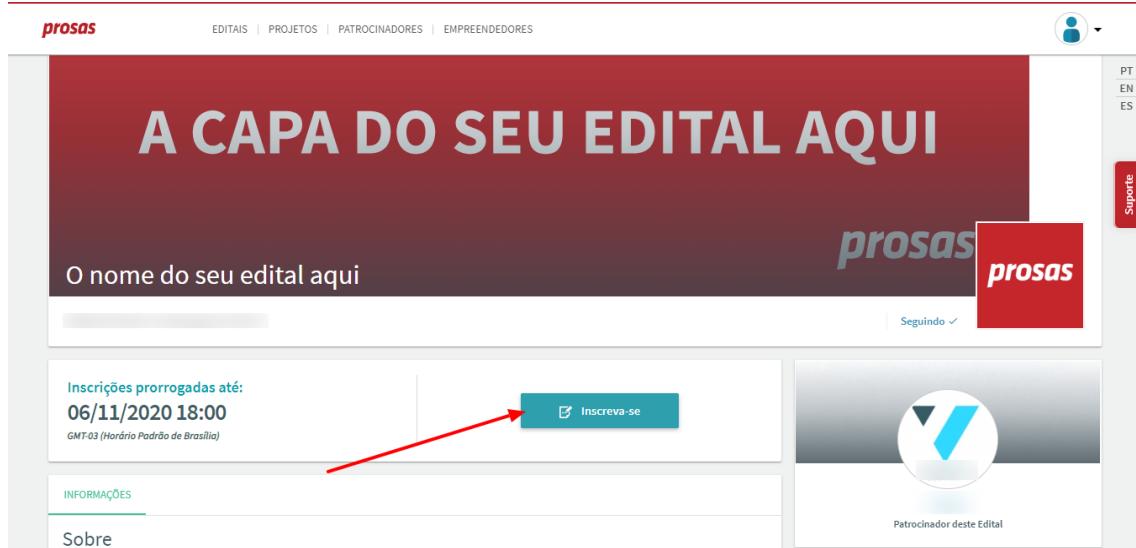
Após preencher todos os campos obrigatórios, basta clicar em “**finalizar cadastro**” e o seu perfil estará pronto para uso.

FINALIZAR CADASTRO

TERMINOU DE SE CADASTRAR OU JÁ POSSUI CADASTRO?

1) Acesse o EditalProAC, conforme link no item V (Parâmetros Específicos)

Após abrir a página do Edital, você verá o botão **inscrever**, localizado do lado direito, abaixo do prazo de inscrição. Basta clicar nele para acessar o formulário.



The screenshot shows a web page for an editorial call. At the top, there's a navigation bar with 'prosas' and links for 'EDITAIS', 'PROJETOS', 'PATROCINADORES', and 'EMPREENDEDORES'. On the right, there are language options ('PT', 'EN', 'ES') and a 'Suporte' link. The main title 'A CAPA DO SEU EDITAL AQUI' is displayed prominently. Below it, a placeholder text 'O nome do seu edital aqui' is shown. A red arrow points to a teal button labeled 'Inscrive-se' which contains a small icon of a person. To the left of the button, text indicates 'Inscrições prorrogadas até: 06/11/2020 18:00 GMT-03 (Horário Padrão de Brasília)'. On the right side of the page, there's a logo for 'V' and the text 'Patrocinador deste Edital'.

2) Preencha a descrição da proposta

Leia com atenção as instruções apresentadas nos **Dados do Edital** e nos documentos disponibilizados pelo Patrocinador.

Depois, preencha as informações solicitadas nas abas:

- **Dados** — para o cadastro de informações básicas;
- **Perguntas** — para o preenchimento dos dados do seu projeto e envio da documentação;
- **Complementar** — para adicionar informações, conteúdo ou materiais opcionais.



The screenshot shows a horizontal navigation bar with four tabs: 'DADOS DO EDITAL', 'DADOS', 'PERGUNTAS', and 'COMPLEMENTAR'. The 'DADOS DO EDITAL' tab is currently active, indicated by a green underline. Below the tabs, there's a large, empty input area for proposal content.

3) Envie a sua proposta

Após verificar o preenchimento da proposta em todas as abas, clique em **enviar proposta** para enviá-la ao patrocinador. Importante ressaltar que uma vez enviada, a proposta **não** poderá ser editada.



ENVIAR PROPOSTA

Caso você não tenha terminado de preencher a proposta, lembre-se de salvá-la como **rascunho**, para poder editá-la posteriormente.

SALVAR COMO RASCUNHO

Para encontrar o rascunho da sua proposta, basta acessar o seu perfil empreendedor, ir no menu do canto superior direito e clicar em **minhas propostas**.

Depois disso, ao clicar em **editar** (botão em formato de lápis, localizado do lado direito da sua proposta), você poderá preencher ou alterar os campos do formulário até o momento do seu envio, enquanto o prazo do edital estiver ativo.

4) Confira o recibo de inscrição

Para certificar-se de que a proposta foi inscrita no edital, verifique se você recebeu a confirmação de inscrição. Ela aparecerá assim que sua proposta for enviada, no próprio navegador, e também será enviada para o seu e-mail. Também é possível checar por meio da página **minhas propostas**, acessível a partir do menu do canto superior direito. Caso a sua proposta tenha sido enviada com sucesso, ela aparecerá como **em análise**.

Dúvidas:

- 1) Sobre as informações e conteúdo do Edital, envie e-mail para:
comunicacaoproaceditais@sp.gov.br
 - a) O prazo para respostas de esclarecimentos e dúvidas encaminhados para o e-mail mencionado acima é de até 48h.
 - b) Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições.
- 2) Sobre a utilização da plataforma de inscrição Prosas, açãoe o botão "suporte" localizado na lateral direita em qualquer página do Prosas ou envie um e-mail para:
contato@prosas.com.br